



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2024/PMMG

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS SIGNATÁRIOS

1.1. Da Qualificação do Órgão Gerenciador

Órgão Gerenciador	Município de Morro Grande
Tipo	Pessoa Jurídica de Direito Público Interno
Endereço	Rua Irmãos Biff, nº 50, Centro, Morro Grande/SC, CEP 88.925-000
CNPJ Nº	95.782.785/0001-08
Representante	Clélio Daniel Olivo
Cargo	Prefeito Municipal
C.P.F.	415.065.109-49

1.2. Da Qualificação da Detentora da Ata

Detentora da Ata	Palhaça Narizinho e Sua Turma Ltda
Tipo	Pessoa Jurídica de Direito Privado
Endereço	Rua Jose Pimentel, nº 150, Cruzeiro do Sul, Criciúma/SC, CEP 88.811-090
CNPJ Nº	27.798.797/0001-70
Representante	Sílvia Cristiane Cesar
Cargo	Socia Administradora
C.P.F.	020.924.709-65

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. Vinculam-se a esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição:

- 2.1.1. O Processo Administrativo nº 42/2024, homologado em 9 de dezembro de 2024.
- 2.1.2. O Edital de Pregão Eletrônico nº 14/2024/PMMG.
- 2.1.3. A Proposta da Detentora da Ata e documentos pertinentes.
- 2.1.4. A [Lei Federal nº 14.133/2021](#).
- 2.1.5. O Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.
- 2.1.6. Demais Documentos Inerentes a esta Ata de Registro de Preços.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO

3.1. A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para o registro de preços para a possível e futura **LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS, MÁQUINAS DE ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS DE PINTURA FACIAL PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS MUNICIPAIS NO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE**, conforme condições, exigências e especificações do Termo de Referência e demais documentos pertinentes.



4. CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O(s) preço(s) registrado(s), as especificações, os quantitativos e demais informações inerentes ao objeto desta Ata de Registro de Preços se encontram na tabela a seguir:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
Lote 1					
1	46	H	LOCAÇÃO DE TOBOGÃ DUPLO COM PISCINA DE BOLINHA; BRINQUEDO INFLÁVEL; FABRICADO EM LONA VINÍLICA; CONTENDO: DOIS ESCORREGADORES, UMA PISCINA DE BOLINHA, UMA ESCADA DE SUBIDA E LATERAIS CERCADAS POR BARREIRA DE SEGURANÇA; DIMENSÕES MÍNIMAS: 4 X 5 X 6,5 METROS (A X L X C); NA LOCAÇÃO DEVE ESTAR INCLUÍDA O SERVIÇO DE MONITOR DE BRINQUEDO.	196,02	9.016,92
2	46	H	LOCAÇÃO DE TOBOGÃ MÉDIO; BRINQUEDO INFLÁVEL; FABRICADO EM LONA VINÍLICA; CONTENDO: UM TOBOGÃ DE SEIS METROS, UMA ESCADA DE SUBIDA E LATERAIS CERCADAS POR BARREIRA DE SEGURANÇA; DIMENSÕES MÍNIMAS: 6 X 7 X 10 METROS (A X L X C); NA LOCAÇÃO DEVE ESTAR INCLUÍDA O SERVIÇO DE MONITOR DE BRINQUEDO.	146,98	6.761,08
3	30	H	LOCAÇÃO DE TOBOGÃ PEQUENO; BRINQUEDO INFLÁVEL; FABRICADO EM LONA VINÍLICA; CONTENDO: UM ESCORREGADOR, ESCADA DE SUBIDA E LATERAIS CERCADAS POR BARREIRA DE SEGURANÇA; DIMENSÕES MÍNIMAS: 3 X 3 X 3 METROS (A X L X C); NA LOCAÇÃO DEVE ESTAR INCLUÍDA O SERVIÇO DE MONITOR DE BRINQUEDO.	92,00	2.760,00
4	30	H	LOCAÇÃO TOBOGÃ CENTOPEIA; BRINQUEDO INFLÁVEL; FABRICADO EM LONA VINÍLICA; CONTENDO: DOIS ESCORREGADORES, DUAS ESCADAS DE SUBIDA E LATERAIS CERCADAS POR BARREIRA DE SEGURANÇA; DIMENSÕES MÍNIMAS: 7 X 7 X 10 METROS (A X L X C); NA LOCAÇÃO DEVE ESTAR INCLUÍDA O SERVIÇO DE MONITOR DE BRINQUEDO.	124,89	3.746,70
5	46	H	LOCAÇÃO DE CASTELINHO DOIS EM UM; BRINQUEDO INFLÁVEL; FABRICADO EM LONA VINÍLICA; CONTENDO: UM ESCORREGADOR, UMA ESCADA DE SUBIDA, UM PULA-PULA E LATERAIS CERCADAS POR BARREIRA DE SEGURANÇA; DIMENSÕES MÍNIMAS: 3 X 5 X 5 METROS (A X L X C); NA LOCAÇÃO DEVE ESTAR INCLUÍDA O SERVIÇO DE MONITOR DE BRINQUEDO.	95,90	4.411,40
6	46	H	LOCAÇÃO DE JOÃO BOBO; BRINQUEDO INFLÁVEL; FABRICADO EM LONA VINÍLICA; CONTENDO: SEIS BONECOS INFLÁVEIS, UMA ARENA E LATERAIS CERCADAS POR BARREIRA DE SEGURANÇA DE 1 METRO DE ALTURA; DIMENSÕES MÍNIMAS: 3 X 5 X 5 METROS (A X L X C); NA LOCAÇÃO DEVE ESTAR INCLUÍDA O SERVIÇO DE MONITOR DE BRINQUEDO.	95,50	4.393,00
7	46	H	LOCAÇÃO DE ARENA; MODELO GUERRA DE COTONETES; BRINQUEDO INFLÁVEL; FABRICADO EM LONA VINÍLICA; CONTENDO: UMA ARENA INFLÁVEL; DOIS BASTÕES TIPO COTONETES GIGANTES, DUAS BASES DE APOIO REDONDA DE ESPUMA RÍGIDA E LATERAIS CERCADAS POR BARREIRA DE SEGURANÇA; DIMENSÕES MÍNIMAS: 3 X 6 X 6 METROS (A X L X C); NA LOCAÇÃO DEVE ESTAR INCLUÍDA O SERVIÇO DE MONITOR DE BRINQUEDO.	121,89	5.606,94
8	46	H	LOCAÇÃO DE ARENA; MODELO REVIRAVOLTA; BRINQUEDO INFLÁVEL; FABRICADO EM LONA VINÍLICA; CONTENDO: UMA ARENA INFLÁVEL, DUAS HASTES GIRATÓRIAS REVESTIDAS DE ESPUMA COM VELOCIDADE CONTROLADA, SISTEMA DE SEGURANÇA (MOTOR DESLIGA AUTOMATICAMENTE COM O IMPACTO) E LATERAIS CERCADAS POR BARREIRA DE SEGURANÇA; DIMENSÕES MÍNIMAS: 3 X 6 X 6 METROS (A X L X C); NA LOCAÇÃO DEVE ESTAR INCLUÍDA O SERVIÇO DE MONITOR DE BRINQUEDO.	223,99	10.303,54
9	46	H	LOCAÇÃO DE BALÃO BOLHA; BRINQUEDO INFLÁVEL; FABRICADO EM LONA VINÍLICA; CONTENDO: UMA ARENA INFLÁVEL TOTALMENTE FECHADA, PORTA FRONTAL COM ZÍPER; DIMENSÕES MÍNIMAS: 3 X 3 X 3 METROS (A X L X C); A LOCAÇÃO DO BRINQUEDO DEVE ESTAR INCLUÍDA O SERVIÇO DE MONITOR DE BRINQUEDO.	118,95	5.471,70



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE

3

10	46	H	LOCAÇÃO DE PEGA TOUPEIRA; BRINQUEDO INFLÁVEL; FABRICADO EM LONA VINÍLICA; CONTENDO: UMA ARENA INFLÁVEL, BASTÃO REVESTIDO DE ESPUMA, LATERAL ABERTA E TETO COM ABERTURA (IMITANDO BURACOS DE TOUPEIRA); DIMENSÕES MÍNIMAS: 2,5 X 7 X 7 METROS (A X L X C); NA LOCAÇÃO DEVE ESTAR INCLUÍDA O SERVIÇO DE MONITOR DE BRINQUEDO.	120,02	5.520,92
11	46	H	LOCAÇÃO DE ALPINISMO; BRINQUEDO INFLÁVEL; FABRICADO EM LONA VINÍLICA; CONTENDO: UMA BASE, PICO SIMULANDO UMA MONTANHA, AMARRAS PARA COLOCAÇÃO DAS MÃOS E PÉS E CORDA DE SEGURANÇA; DIMENSÕES MÍNIMAS: 4 X 5 X 5 METROS (A X L X C); NA LOCAÇÃO DEVE ESTAR INCLUÍDA O SERVIÇO DE MONITOR DE BRINQUEDO.	121,12	5.571,52
12	46	H	LOCAÇÃO CIRCUITO; BRINQUEDO INFLÁVEL; FABRICADO EM LONA VINÍLICA; CONTENDO: UMA ARENA COM VÁRIOS OBSTÁCULOS, TOTEM, ESCALADA, ESCORREGADOR, PISCINA DE BOLINHA, QUEBRA CORPO E TÚNEL; DIMENSÕES MÍNIMAS: 2 X 5 X 9 METROS (A X L X C); NA LOCAÇÃO DEVE ESTAR INCLUÍDA O SERVIÇO DE MONITOR DE BRINQUEDO.	221,98	10.211,08
13	46	H	LOCAÇÃO DE TOURO MECÂNICO; BRINQUEDO INFLÁVEL; FABRICADO EM LONA VINÍLICA; CONTENDO: UM SIMULADOR DE TOURO MECÂNICO REVESTIDO DE MATERIAL ACOLCHOADO, ARCO DE ENTRADA E ARENA COM LATERAIS CERCADAS POR BARREIRA DE SEGURANÇA; DIMENSÕES MÍNIMAS: 3 X 5 X 5 METROS (A X L X C); NA LOCAÇÃO DEVE ESTAR INCLUÍDA O SERVIÇO DE MONITOR DE BRINQUEDO.	302,96	13.936,16
14	30	H	LOCAÇÃO DE COMBO 3 EM 1 COM BALÃO; BRINQUEDO INFLÁVEL; FABRICADO EM LONA VINÍLICA; CONTENDO: PULA-PULA, PISCINA DE BOLINHAS, ESCALADA, ESCORREGADOR COM TAPETE E COM LATERAIS CERCADAS POR BARREIRA DE SEGURANÇA; DIMENSÕES MÍNIMAS: 2,8 X 5 X 3,8 METROS (A X L X C); NA LOCAÇÃO DEVE ESTAR INCLUÍDA O SERVIÇO DE MONITOR DE BRINQUEDO.	176,94	5.308,20
15	30	H	LOCAÇÃO DE COMBO 3 EM 1 COM MICKEY; BRINQUEDO INFLÁVEL; FABRICADO EM LONA VINÍLICA; CONTENDO: PULA-PULA, PISCINA DE BOLINHAS, PAREDE DE ESCALADA COM ESCORREGADOR E COM LATERAIS CERCADAS POR BARREIRA DE SEGURANÇA; DIMENSÕES MÍNIMAS: 4 X 4,8 X 6 METROS (A X L X C); NA LOCAÇÃO DEVE ESTAR INCLUÍDA O SERVIÇO DE MONITOR DE BRINQUEDO.	177,05	5.311,50
16	50	H	PISCINA DE BOLINHA; BRINQUEDO DO TIPO CASINHA; FABRICADO EM MADEIRA REVESTIDA DE LONA VINÍLICA E HASTES DE AÇO GALVANIZADO; CONTENDO: ISOTUBO DE ESPUMA, PISCINA DE BOLINHA, REDE DE PROTEÇÃO E LATERAIS CERCADAS POR BARREIRA DE SEGURANÇA; DIMENSÕES MÍNIMAS: 2 X 1,5 X 1,5 METROS (A X L X C); NA LOCAÇÃO DEVE ESTAR INCLUÍDA O SERVIÇO DE MONITOR DE BRINQUEDO.	55,97	2.798,50
17	34	H	CAMA ELÁSTICA; CAPACIDADE MÍNIMA: 7 ANOS; BRINQUEDO DO TIPO PULA-PULA TRAMPOLIM; FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO; CONTENDO: Cama elástica de nylon, presa por molas, com proteção revestida de espuma e lona vinílica, hastes com isotubo de espuma, rede de proteção e escada de subida; DIMENSÕES MÍNIMAS: 3 X 2,4 X 2,4 METROS (A X L X C); NA LOCAÇÃO DEVE ESTAR INCLUÍDA O SERVIÇO DE MONITOR DE BRINQUEDO.	50,03	1.701,02
18	46	H	CAMA ELÁSTICA; CAPACIDADE MÍNIMA: 60KG; BRINQUEDO DO TIPO PULA-PULA TRAMPOLIM; FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO; CONTENDO: Cama elástica de nylon, presa por molas, com proteção revestida de espuma e lona vinílica, hastes com isotubo de espuma, rede de proteção e escada de subida; DIMENSÕES MÍNIMAS: 3 X 3,2 X 3,2 METROS (A X L X C); NA LOCAÇÃO DEVE ESTAR INCLUÍDA O SERVIÇO DE MONITOR DE BRINQUEDO.	69,75	3.208,50
19	50	H	CAMA ELÁSTICA; CAPACIDADE MÍNIMA: 100KG; BRINQUEDO DO TIPO PULA-PULA TRAMPOLIM; FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO; CONTENDO: Cama elástica de nylon, presa por molas, com proteção revestida de espuma e lona vinílica, hastes com isotubo de espuma, rede de proteção e escada de subida; DIMENSÕES MÍNIMAS: 3 X 4,2 X 4,2 METROS (A X L X C); NA LOCAÇÃO DEVE ESTAR INCLUÍDA O SERVIÇO DE MONITOR DE BRINQUEDO.	83,57	4.178,60



20	58	H	LOCAÇÃO DE MÁQUINA PROFISSIONAL DE ALGODÃO DOCE; CONTEÚTO: CUBA COLETORA, BOLHA DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE; E TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA A PRODUÇÃO DO ALGODÃO DOCE; ALIMENTO FEITO NA HORA, PRODUZIDO COM AÇÚCAR CRISTAL, SERVIDO ENROLADO EM PALITOS; A PRODUÇÃO DO ALIMENTO DEVERÁ SEGUIR TODAS AS EXIGÊNCIAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA; NA LOCAÇÃO DEVE ESTAR INCLUÍDA O SERVIÇO DE OPERADOR DA MÁQUINA.	376,10	21.813,80
21	58	H	LOCAÇÃO DE MÁQUINA PROFISSIONAL DE PIPOCA; CONTEÚTO: ESTRUTURA EM AÇO, PANELA BASCULANTE, VIDROS TEMPERADOS; PIPOCA FEITO NA HORA; DEVE SER DISTRIBUÍDA EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS DE SACO DE PAPEL; A PRODUÇÃO DO ALIMENTO DEVERÁ SEGUIR TODAS AS EXIGÊNCIAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA; NA LOCAÇÃO DEVE ESTAR INCLUÍDA O SERVIÇO DE OPERADOR DA MÁQUINA.	389,61	22.597,38
22	84	H	SERVIÇO DE PINTURA FACIAL ARTÍSTICA PROFISSIONAL; PINTURA COM DIVERSAS FIGURAS E CORES; DEVERÁ SER USADO PRODUTO APROPRIADO PARA QUALQUER TIPO DE PELE E COM CERTIFICAÇÃO DA ANVISA, ONDE NÃO DEVE OFERECER RISCOS À SAÚDE.	194,78	16.361,52
PREÇO TOTAL GERAL:					170.989,98

5. CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do Edital que este termo está vinculado.

6. CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES, FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

6.1. Das condições de pagamento:

- 6.1.1. O pagamento será realizado somente após a efetivação da liquidação da despesa.
- 6.1.2. A liquidação da despesa ocorrerá após a execução dos serviços ou a entrega dos bens, conforme disposto no [art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64](#).
- 6.1.3. Após a verificação de que os serviços ou bens entregues atendem aos requisitos estabelecidos nesta ata, o Órgão Gerenciador autorizará a liquidação da despesa, possibilitando que a Detentora da Ata receba o pagamento devido.
- 6.1.4. Em caso de divergência ou descumprimento parcial das condições estabelecidas, o Órgão Gerenciador poderá suspender a liquidação da despesa até que as falhas sejam corrigidas, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato.
- 6.1.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplemento contratual.

6.2. Da forma de pagamento:

- 6.2.1. O pagamento será efetuado diretamente a Detentora da Ata, em moeda corrente nacional, por meio de crédito em conta ou boleto bancário.

6.3. Do prazo de pagamento:



- 6.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da entrega ou execução do presente objeto, condicionado à apresentação da respectiva nota fiscal ou fatura.
- 6.3.2. Em caso de atraso no pagamento, será aplicada correção monetária sobre o valor devido, com base no IPC-A acumulado durante o período de inadimplência, além de juros moratórios à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata tempore em relação ao período de atraso. A correção e os juros não serão aplicados caso o atraso seja motivado por responsabilidade do Órgão Gerenciador.
- 6.3.3. O vencimento do prazo de pagamento ocorrerá exclusivamente em dias de expediente da Prefeitura de Morro Grande. Caso o vencimento recaia em dia sem expediente, o pagamento será postergado para o primeiro dia útil subsequente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO

- 7.1. A Detentora da Ata deverá disponibilizar os bens na data previamente estipulada pela secretaria requisitante.
- 7.2. A autorização de fornecimento será encaminhada a Detentora da Ata com antecedência mínima de **10 (dez) dias consecutivos** à data de realização do evento.
- 7.3. Os bens deverão estar prontos para uso com, no mínimo, uma hora de antecedência em relação ao início da realização do evento.
- 7.4. As responsabilidades e despesas relacionadas à transporte, montagem, operacionalização e desmontagem dos brinquedos serão de total responsabilidade da Detentora da Ata.
- 7.5. Para cada bem locado ou serviço prestado, o município, obrigatoriamente, emitirá uma autorização de execução mínima de 4 (quatro) horas consecutivas.

8. CLÁUSULA OITAVA: DO LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

- 8.1. O objeto deste termo, deverá ser entregue/executado no local indicado na autorização de fornecimento, sendo este sempre um espaço público situado no município de Morro Grande.

9. CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 9.1. **Das Obrigações do Órgão Gerenciador:**
 - 9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Detentora da Ata através desta Ata de Registro de Preços;
 - 9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nessa Ata de Registro de Preços e demais documentos pertinentes;
 - 9.1.3. Notificar a Detentora da Ata, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega/execução desta ata de registro de preços e o cumprimento das obrigações pela Detentora da Ata, e documentar as ocorrências havidas;
- 9.1.5. Efetuar o pagamento a Detentora da Ata do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços;
- 9.1.6. Aplicar a Detentora da Ata as sanções previstas no Edital e na [Lei Federal nº 14.133/2021](#);
- 9.1.7. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas ao fornecimento da presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do objeto.
- 9.1.8. Fornecer as condições necessárias para que a Detentora da Ata possa executar o objeto na melhor forma possível;
- 9.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Detentora da Ata;
- 9.1.10. Atestar as notas fiscais a efetiva execução/entrega do objeto desta Ata;

9.2. Das Obrigações da Detentora da Ata:

- 9.2.1. A Detentora da Ata deverá cumprir com todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução/fornecimento do objeto, observando, ainda, as determinações da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), e;
- 9.2.2. Executar o objeto em plena conformidade com as determinações da presente Ata de Registro de Preços;
- 9.2.3. Atender prontamente as exigências do Órgão Gerenciador inerentes a presente Ata de Registro de Preços.
- 9.2.4. Reparar, corrigir, remover, refazer, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Ata, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução pelo Órgão Gerenciador, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.2.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Órgão Gerenciador e não poderá onerar o objeto deste termo;
- 9.2.7. Comunicar a Detentora da Ata, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.2.8. Atender às determinações regulares emitidas pelo gestor ou fiscal da ARP ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



- 9.2.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.2.10. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz ([art. 116, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021](#));
- 9.2.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/2021](#);
- 9.2.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata de Registro de Preços;
- 9.2.13. Manter durante toda a execução do objeto, a regularização da documentação fiscal, social e trabalhista exigidas;
- 9.2.14. Cumprir com os prazos e condições previstos nesta Ata de Registro de Preços;
- 9.2.15. Comunicar a Detentora da Ata qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 9.2.16. Assumir a responsabilidade pelos encargos oriundos de eventual demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do presente objeto;
- 9.2.17. Não se valer desta Ata visando assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do objeto contratado, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do órgão Gerenciador.

10. CLÁUSULA DEZ: DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a [Lei Federal nº 14.133/2021](#), no que não colidir com as normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

11. CLÁUSULA ONZE: DA PUBLICIDADE

11.1. Será incumbido ao Órgão Gerenciador divulgar na íntegra a presente ARP no Portal Nacional de Contratações Públicas ([PNCP](#)) e no sítio oficial morrogrande.sc.gov.br, bem como o extrato ser publicado no [Diário Oficial dos Municípios \(DOM\)](#).

12. CLÁUSULA DOZE: ANTICORRUPÇÃO

12.1. As partes declaram conhecer e cumprir as normas anticorrupção da legislação brasileira, comprometendo-se a não oferecer, aceitar ou permitir qualquer benefício indevido que configure corrupção ou fraude em relação ao objeto desta contratação, garantindo que seus representantes também sigam essas diretrizes.



13. CLÁUSULA TREZE: DO FORO

13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Meleiro/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

14. CLÁUSULA QUATORZE: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. E, por estarem de acordo, as partes assinam este instrumento na forma digital, para que produza os seus devidos efeitos legais.

14.2. Morro Grande/SC, 10 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE
Clélio Daniel Olivo - Prefeito
Órgão Gerenciador

PALHAÇA NARIZINHO E SUA TURMA LTDA
Sílvia Cristiane Cesar - Sócia Administradora
Detentora da Ata

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

9K6

PMJ

V45

6MP